CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação constitui direito social básico garantido pela Constituição Federal de 1988, conforme os arts. 6º, 205 e 211, sendo responsabilidade do Poder Público estabelecer políticas públicas que ampliem o acesso à educação em todos os seus níveis;

b) o art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aduz que o Poder Público tem a obrigação de promover e valorizar o patrimônio cultural do Brasil, incluindo bens materiais e locais que sejam de grande significado histórico, cultural, educacional e social para a memória coletiva da população;

c) o acesso ao ensino superior público é um fator essencial para a transformação social, a inclusão educacional, a qualificação profissional e o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e social do Município de Salvador;

d) a criação de uma Instituição Municipal de Ensino Superior na área central da cidade pode contribuir diretamente para a revitalização urbana do Centro de Salvador, promovendo a movimentação econômica, o comércio local, a ocupação qualificada dos espaços públicos e a valorização social, cultural e educacional da área;

e) o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

f) as instituições municipais de ensino superior já são uma realidade estabelecida em várias cidades brasileiras, especialmente nos Estados de São Paulo e Pernambuco, destacando-se como importantes meios de democratização da educação superior, impulsionando o desenvolvimento regional e a formação profissional da população;

g) a utilização do imóvel para dar continuidade às atividades educacionais representa importante ação para preservar sua vocação histórica voltada à pedagogia e à educação;

h) o Colégio Nossa Senhora das Mercês, fundado em 1897, ao longo de sua longa história, tornou-se uma das instituições educacionais mais relevantes, tradicionais e respeitadas de Salvador;

i) o Colégio Nossa Senhora das Mercês, instituição educacional histórica situada na Avenida Sete de Setembro, nesta Capital, encerrou suas atividades no ano de 2022, após cerca de 125 anos de significativa contribuição à formação acadêmica, social e humana de muitas gerações de estudantes em Salvador;

j) o imóvel onde funcionou o Colégio Nossa Senhora das Mercês, que remonta a um antigo convento do século XVIII, é um patrimônio cultural e educacional importante para Salvador, representando um marco na memória institucional e educacional do Município;

k) a importância estratégica do imóvel onde esteve localizado o Colégio Nossa Senhora das Mercês, assim como sua tradicional vocação educacional, justifica a realização de estudos sobre a possível aquisição desse espaço pelo Município para expandir as políticas públicas educacionais em Salvador;

l) a preservação da função educacional do referido imóvel é de grande interesse público, contribuindo para a manutenção de sua tradição histórica, o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a educação e a valorização do patrimônio cultural e educacional do Município de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação – SMED, a realização de análises técnicas, administrativas, estruturais, urbanísticas e financeiras, com o objetivo de estabelecer uma Instituição Municipal de Ensino Superior, preferencialmente no imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, onde operava o tradicional Colégio Nossa Senhora das Mercês e onde atualmente estão em curso as atividades da Escola Municipal Santa Ana das Mercês, incluindo uma avaliação sobre a possível aquisição desse imóvel pelo Município, visando ampliar o acesso ao ensino superior público municipal, promover a qualificação profissional, fortalecer a inclusão educacional, auxiliar na

revitalização da área central da cidade e incentivar o desenvolvimento econômico e social da população soteropolitana.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral